

## **NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE ITENS**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público, com endereço comercial na Rua Novo Horizonte, nº 100 – Centro, Buriti do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.061.722/0001-87, neste ato representado por seu Diretor de Departamento de Compras e Estoque, senhor DHIONATHA FREITAS MACIEL, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CPF nº 068.199.921-73, RG nº 1.734.738 SSP/TO, **NOTIFICAR** à empresa **CIRURGICA PREMIER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.213.241/0001-57, neste ato representada por sua representante legal o (a) Sra. RENATA KELLEN BEZERRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF: 006.534.601-7, doravante denominada **CONTRATADA/NOTIFICADA**, pelos seguintes fatos e fundamentos que passar a expor:

À notificada sagrou-se vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico Nº 010/2022, objeto: **Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de medicamentos para farmácia básica, controlados, insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Ata de Registro de Preços nº 010.4/2022.**

**CONSIDERANDO** o edital que rege o certame, o qual no seu item 14.4 – Das entrega dos itens, que estabelece o prazo de entrega dos itens;

**CONSIDERANDO** que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam a solicitação realizada no dia 31 de janeiro de 2023, pedido em anexo enviado por e-mail, cujo seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Buriti do Tocantins – TO;

**CONSIDERANDO** os reiterados prazos não cumpridos pela Notificada, não sendo entregues os itens solicitados;

**CONSIDERANDO** os contratos realizados com a empresa para entrega dos itens, sendo todos infrutíferos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal em que seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e Eficiência. O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 54,55,58,77 e 78 todos da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda os demais dispostos legais elencados nas legislações Federais, em especial Lei nº 8.666/93, ao qual destacamos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, com fulcro nos dispostos legais retro mencionados, a partir da data de recebimento da presente Notificação, fica a presente **CONTRATADA/NOTIFICADA** para de 72hrs (Setenta e Duas Horas), providenciar a entrega dos itens, junto ao Município de Buriti do Tocantins.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Buriti do Tocantins – TO.

Buriti do Tocantins, 03 de março de 2022.

---

**DHIONATHA FREITAS MACIEL**  
***Diretor de Depto. De Compras e Estoque***